



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 92/13, modifica dispositivo da Lei nº 5.658 de 06 de junho de 2012, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal do Idoso.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

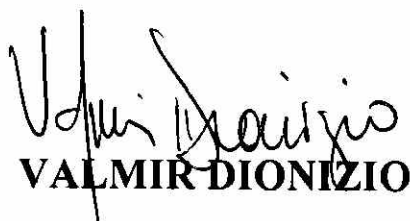
Art. 1º- O *caput* do artigo 4º da Lei nº 5.658 de 06 de junho de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica em nome da Prefeitura Municipal de Assis/Fundo Municipal do Idoso, que somente poderá ser movimentada mediante as assinaturas do Tesoureiro Municipal ou Secretário Municipal da Fazenda e do Presidente do Conselho do Fundo Municipal do Idoso e na sua ausência pelo Vice Presidente

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013


VALMIR DIONIZIO

ALCIDES COELHO

REINALDO FARTO NUNES